



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

**Câmara de Vereadores de Nova Fátima–BA**

Em, 2 de dezembro de 2024 ♦ Ano: IX ♦ Edição nº. 0247 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**DECRETO FINANCEIRO Nº. 2.**



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEG  
levada a SÉRIO.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

AV LANDULFO ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.443.822/0001-87 - CEP: 44.642-000 - NOVA FATIMA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 565/2023 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

**0101 - CAMARA MUNICIPAL**

|                                                                       | ACRÉSCIMO       | REDUÇÃO         |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO</b> |                 |                 |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                         | 0,00            | 5.000,00        |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria                     | 5.000,00        | 0,00            |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                   | <b>5.000,00</b> | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

**MAIESK DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Financeiro  
CPF: 075.617.665-48

**REINALDA M. DOS S. SOUZA OLIVEIRA**  
Presidente(a)  
CPF: 446.101.815-68

# IMPRENSA OFICIAL



**Este município possui imprensa oficial!**

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA  
SUA CASA.

FALE COM  
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM  
A PREFEITURA.

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ**



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.